

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23217..000430.2026-39
DISPENSA ELETRÔNICA 78/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para suporte na Unidade de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário Estimado	Subtotal
1	382497	BATERIA DE LÍTIO TIPO BOTÃO/MOEDA, MODELO CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3V. Acondicionada em cartela/blister lacrado contendo 10 (dez) unidades.	60	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 183,00
2	465495	CONECTOR ACOPLADOR ÓPTICO PASSANTE, TIPO SC, SIMPLEX, MULTIMODO (MM). CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE FIXAÇÃO E PROTETOR DE POEIRA. HOMOLOGADO PELA ANATEL. EMBALAGEM COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO SOLICITADO.	40	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 136,00
3	214618	ABRACEIRA DE NYLON (FITA DE ARQUEAMENTO) PARA AMARRAÇÃO. Dimensões de 100mm x 2,5 mm, fornecida em pacote fechado contendo 100 unidades.	20	Pacote	R\$ 8,63	R\$ 172,60
4	214618	ABRACEIRA DE NYLON (FITA DE ARQUEAMENTO) PARA AMARRAÇÃO. Dimensões de 200 mm x 2,5 mm, fornecida em pacote fechado contendo 100 unidades.	20	Pacote	R\$ 10,11	R\$ 202,20
5	445782	CABO CONVERSOR ADAPTADOR DE VÍDEO MINI HDMI PARA VGA. Com suporte a resoluções digitais em alta definição e saída de áudio auxiliar	10	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 166,00
6	604285	CABO DE FORÇA TRIPOLAR REFORÇADO, CORRENTE MÁXIMA DE 20 AMPERES (20A). Comprimento mínimo de 1,50 metro. Conectores padrão NBR 14136 e IEC C13.	10	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 153,50
7	479549	CABO DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL ULTRA HIGH SPEED HDMI, VERSÃO 2.1. Suporte a resoluções de até 8K a 60Hz, tecnologia HDR dinâmico e comprimento mínimo de 5 metros.	30	Unidade	R\$ 28,84	R\$ 865,20
8	382957	CABO DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL ULTRA HIGH SPEED HDMI, VERSÃO 2.1. Suporte a resoluções de até 8K a 60Hz, tecnologia HDR dinâmico e comprimento mínimo de 1,50 metro.	10	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 208,00
9	382957	CABO DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL ULTRA HIGH SPEED HDMI, VERSÃO 2.1. Suporte a resoluções de até 8K a 60Hz, tecnologia HDR dinâmico e comprimento mínimo de 3 metros.	10	Unidade	R\$ 24,15	R\$ 241,50

10	463303	CABO DE VÍDEO ANALÓGICO VGA (HDB15), COMPRIMENTO DE 3 METROS. Conectores macho nas duas extremidades, com filtro de ferrite contra interferências.	5	Unidade	R\$ 17,73	R\$ 88,65
11	600771	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS PARA TAMANHOS AA E AAA. Alimentação bivolt automática, com canais de carga independentes e desligamento automático.	10	Unidade	R\$ 41,15	R\$ 411,50
12	435920	CABO CONVERSOR ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. Suporte a resoluções Full HD (1080p), funcionamento unidirecional com circuito integrado.	5	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145,00
13	465495	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MULTIMODO (MM) 62,5/125 µm (OM1). Comprimento de 2,5 metros, com conectores LC/UPC em uma extremidade e SC/UPC na outra	20	Unidade	R\$ 71,54	R\$ 1.430,80
14	448513	DISCO RÍGIDO INTERNO MAGNÉTICO (HDD) COM CAPACIDADE DE 500 GB. Formato de 3,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s) e velocidade de rotação mínima de 7200 RPM.	30	Unidade	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90
15	349859	ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO DE 500 VA. Entrada bivolt automática, saída 115V, gabinete em ABS antichama, filtro de linha integrado e no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.	36	Unidade	R\$ 155,04	R\$ 5.581,44
16	407480	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 10 METROS. Cabo tripolar com 3 tomadas de saída, isolamento antichama e compatibilidade bivolt (10A)	6	Unidade	R\$ 45,63	R\$ 273,78
17	329185	EXTENSÃO ELÉTRICA DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO PROFISSIONAL), COMPRIMENTO DE 5 METROS. Condutores em cabo PP isolado, régua com 3 tomadas de saída, capacidade mínima de 10A e compatibilidade bivolt.	9	Unidade	R\$ 44,70	R\$ 402,30
18	632182	FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRÔNICO COM 6 TOMADAS DE SAÍDA. Padrão tripolar, chave liga/desliga com disjuntor ou fusível de proteção e compatibilidade bivolt (10A)	10	Unidade	R\$ 48,73	R\$ 487,30
19	430680	Fonte de alimentação chaveada, estabilizada, com tensão de saída de 12V e corrente de 2A, destinada ao sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	7	Unidade	R\$ 11,16	R\$ 78,12
20	384244	HEADSET MULTIPLATAFORMA COM MICROFONE INTEGRADO. Design circumaural, cabo de no mínimo 2 metros, conexão nativa P3 (3,5mm) e adaptador para duplo P2 incluso.	10	Unidade	R\$ 54,35	R\$ 543,50
21	611615	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO USB. Resolução mínima de 512 DPI, área de captura com revestimento de silicone e suporte a dados criptografados. Persona u 4500	5	Unidade	R\$ 526,96	R\$ 2.634,80

22	457752	MOUSE ÓPTICO PERIFÉRICO COM CONEXÃO USB. Resolução mínima de 1200 DPI, design ambidestro com 3 botões (incluindo roda de rolagem) e cor preta.	100	Unidade	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
23	629357	CONVERSOR DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA PARA RJ45 GIGABIT. Velocidade de 10/100/1000 Mbps, suporte a fibra Multimodo	16	Unidade	R\$ 109,55	R\$ 1.752,80
24	626126	CABO DE MANOBRA (PATCH CORD) UTP CATEGORIA 6 (CAT6). Comprimento de 1,5 metro, condutores 100% cobre flexível, cor azul e conectores RJ45 com capa injetada (boot).	120	Unidade	R\$ 14,83	R\$ 1.779,60
25	636370	CABO DE MANOBRA (PATCH CORD) UTP CATEGORIA 6 (CAT6). Comprimento de 2,5 metros, condutores 100% cobre flexível, cor azul e conectores RJ45 com capa injetada (boot).	120	Unidade	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
26	631322	CABO DE MANOBRA (PATCH CORD) UTP CATEGORIA 6 (CAT6). Comprimento de 5 metros, condutores 100% cobre flexível, cor azul e conectores RJ45 com capa injetada (boot).	50	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 981,50
27	479103	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 240 GB. Fator de forma de 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s) e tecnologia de memória Flash	32	Unidade	R\$ 303,39	R\$ 9.708,48
28	449232	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 480 GB. Fator de forma de 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s) e tecnologia de memória Flash	26	Unidade	R\$ 562,34	R\$ 14.620,84
29	451817	TECLADO PERIFÉRICO COM FIO, PADRÃO ABNT2. Layout Slim de perfil baixo, conexão USB, cor preta e acionamento silencioso por membrana.	100	Unidade	R\$ 35,29	R\$ 3.529,00
30	469865	CÂMERA DE SEGURANÇA IP TIPO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD (1080p). Lente fixa, alimentação PoE ativa, iluminador infravermelho integrado e grau de proteção IP67 para uso externo.	2	Unidade	R\$ 464,14	R\$ 928,28
31	433632	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL DISPLAYPORT, VERSÃO 1.4. Suporte a resoluções de até 8K a 60Hz, HDR dinâmico e comprimento mínimo de 1,50 metro.	15	Unidade	R\$ 23,32	R\$ 349,80
32	369423	NOBREAK (CONDICIONADOR DE POTÊNCIA) MONOFÁSICO DE 1200 VA. Entrada trivolt automática, saída 115V, forma de onda senoidal modificada/interativa, no mínimo 6 tomadas de saída.	2	Unidade	R\$ 810,09	R\$ 1.620,18
33	474877	CÂMERA DE VÍDEO CONFERÊNCIA PERIFÉRICA (WEBCAM) USB. Resolução Full HD (1080p), sensor de no mínimo 3 Megapixels, microfone integrado e tampa/alça de privacidade.	5	Unidade	R\$ 387,32	R\$ 1.936,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte dias (120) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2025

III) Documento de Formalização de Demanda no PCA 2026: 174/2025

IV) Identificador da Futura Contratação: 158124-78/2026 - Aquisição de material de TIC – Campus Ceres

2.3. O objeto da contratação está em conformidade com o que preconiza o uso eficiente de recursos, conforme Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027 do IF Goiano, para reduzir impactos ambientais e otimizar processos, mediante os Objetivos Táticos (OT) indicados na Declaração de vinculação das Contratações ao PLS 2025-2027 (Declaração nº 1/2025 - CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO), como o OT2 - Promover o consumo consciente de bens e serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Outubro/2025 e não há critérios específicos para o objeto da presente aquisição.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação houve a indicação de marcas na descrição dos itens, na tabela constante do tópico 1.1. desse Termo de Referência. Em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea d da Lei 14.133/2021, a utilização de marcas se deu como padrão de referência, não havendo intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor definição e compreensão do objeto..

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IF Goiano – Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO, nos horários das 07 h às 10h30 e das 13 h às 16h30.

5.4. Os materiais deverão ser:

5.4.1. embalados e entregues nas embalagens praxe do fornecedor, sem danos.

5.4.2. estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares de órgãos fiscalizadores, quando for o caso.

5.4.3. exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.4.4. com manual de instalação, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois (02) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades que envolvem a entrega/descarga do material nas dependências do Contratante, ou quaisquer outras necessárias para a entrega do material, correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta, regidas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação inferior a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, após a emissão do empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.582,37 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos na tabela constante do tópico 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 26407 / 158302
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 231493
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: H20RLP19CCJ

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da licitação.

Ceres, 02 de julho de 2026.

(Original Assinado Eletronicamente)

Eduardo Henrique Andrade Monção de Sousa

Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria nº 2100/Ceres/IF Goiano, de 05/05/2026

(Original Assinado Eletronicamente)

Marcelo Ferreira Ortega

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento - Portaria nº 2100/Ceres/IF Goiano, de 05/05/2026

(Original Assinado Eletronicamente)

Denise Francisca de Sousa

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento - Portaria nº 2100/Ceres/IF Goiano, de 05/05/2026

(Original Assinado Eletronicamente)

Adália Maria da Silva Pains

Adália Maria da Silva Pains

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento - Portaria nº 2100/Ceres/IF Goiano, de 05/05/2026

